

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 097/95

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
TRATAMENTO DE PESSOAL, E DAS
PROVIDÊNCIAS.



O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte,

== II ==

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar em regime celetista, servidores para ocupar as vagas na forma do Anexo I.

Art. 2º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a instituir Concurso Público para provimento das vagas expressas no Anexo Único, parte integrante desta Lei, incorporando os cargos ora criados na relação de servidores por cargo, Anexo II da Lei nº 060/94.

Art. 2º - Ficam editadas as leis nºs 045/93 e 060/94, como norma regulamentadora dos contratos individuais de trabalho celebrados após o Concurso Público.

Art. 3º - A vigência dos contratos de trabalho na forma do "caput" do art. 1º desta Lei, será por tempo indeterminado, não podendo ultrapassar a data de convocação de um novo Concurso Público.

Art. 4º - Fica garantida a isonomia salarial aos servidores contratados por força desta Lei.

Art. 5º - Fica adotado o IPCA ou outro indexador legal para reajustamento dos salários mencionados no anexo único desta lei, observando sua atualização trimestralmente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e jurídicos retroativos a 24 de abril de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 03 de Julho de 1.995.


Arnaldo Carlos Toso da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



ANEXO I DA LEI Nº 097/95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO (R\$)	VAGAS
* Médico (20 horas)	2.500,00	02
* Enfermeira (20 horas)	1.100,00	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO (R\$)	VAGAS
* Odontólogo	1.100,00	01

Corumbiara-RO, 03 de Julho de 1995.


Arnaldo Carlos Teves da Silva
Prefeito Municipal